



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000671-25.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Guaratinguetá - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ - 0020

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 19 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital nº 21/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 29/8/2023, página 1.023. Presentes a Juíza Titular TÂNIA APARECIDA CLARO e o Juiz Substituto em Auxílio Fixo ELIAS TERUKIYO KUBO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CUNHA, GUARATINGUETÁ

LeLPi de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 13/2/1979

Data da Última Correição: 25/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 31

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32

6.3. ESTÁGIO 34

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 35

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35

6.5. PRODUTIVIDADE 35

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 43

7. ENCAMINHAMENTOS 44

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 44

7.2. ATENDIMENTO 45

7.3. FERRAMENTAS 45

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48

9. ATENDIMENTO 49

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 49

12. ELOGIOS 49

13. ENCERRAMENTO 49

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 25/1/2023 a 7/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 7/2022 a 7/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28 a 30/8/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe**AUDIÊNCIAS REALIZADAS [8/2022 a 7/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 98 audiências INICIAIS, 241 UNAs e 714 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 8,2 audiências INICIAIS, 20,1 UNAs e 59,5 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, com exceção das audiências UNAs, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 26 audiências INICIAIS, 990 audiências UNAs e 300 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 2,2 audiências INICIAIS, 82,5 audiências UNAs e 25,0 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 29/8/2022 a 29/08/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 874 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/8/2023, por amostragem, na semana de 25 a 29/9/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	—
UNA (ORD/SUM)	27	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	—
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	29	—

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS
------	--------------------	--------------------------------------

	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	—
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	—	—
CONCILIAÇÃO CON	12	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	4
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	12	5

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 46 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 27 UNAs, duas Instruções, 13 conciliações nas fases de conhecimento e quatro conciliações na fase de liquidação e execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana serão realizadas audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana, pelos dois Magistrados. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Em autoinspeção foi informado que a “Sala 1 - Principal” é utilizada por ambos os Juízes para todos os tipos de audiência, exceto Iniciais e de Conciliação. Foi informado, ainda, que também compartilham a “Sala 2 - Auxiliar” apenas para Mediação. Portanto, falta observância à utilização preferencial estabelecida no artigo 1º, § 1º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, bem como ao parágrafo 2º, pela especificação da sala por tipo de audiência. Assim, devem ser regularizadas a utilização das “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”, na forma da Ordem de Serviço. Ressalte-se que, o atendimento a situações excepcionais devem ser requeridas junto a esta Corregedoria, conforme artigo 1º, § 5º, do normativo.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 29/8/2023, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo registraram no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de setembro e outubro.

Oportuno registrar que a Juíza Titular estará em gozo de férias no período de 5/10/2023 a 24/10/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: todos os tipos de audiência podem ser incluídos, a depender de requerimento das partes e conveniência do Juízo.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo

Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 7/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	—	—	—
INICIAIS/Ord	—	—	—
UNAS/Sum	71	—	—
UNAS/Ord	71	79	16/11/2023
INSTRUÇÕES/Sum	97*	—	—
INSTRUÇÕES/Ord	97*	182	27/02/2024
CONCILIAÇÃO	—	—	—

* o prazo citado é referente a processos com perícia. Nos casos sem perícia, foi informado o prazo de 51 dias para INSTRUÇÕES, tanto pelo rito Ordinário quanto Sumaríssimo.

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	—	—	—
INICIAIS/Ord	—	—	—
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	—	—	—

INSTRUÇÕES/Sum	—	—	—
INSTRUÇÕES/Ord	—	—	—
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	64	56	24/10/2023

Nas pautas futuras da Unidade não foram encontradas audiências do rito sumaríssimo designadas, sejam Iniciais, Unas ou instruções, o que pode indicar que a Unidade não faz a devida distinção entre os ritos no momento de designar as audiências no sistema.

Nos processos 0010259-49.2023.5.15.0020 e 0010292-39.2023.5.15.0020, do rito sumaríssimo, verificou-se que a Vara do Trabalho de Guaratinguetá designou as audiências como se do rito ordinário fossem, já que na pauta realizada em 15/08/2023, as audiências constaram apenas como UNAs (designando-as como rito ordinário). Em contato com a Unidade, foi explicado que as audiências UNAs, no rito sumaríssimo, ocorrem em casos específicos ou quando a tentativa de conciliação foi frustrada. Ademais, foi ressaltado que por equívoco ao marcar o tipo de audiências no sistema PJe, constaram todas pelo rito ordinário. Diante disso, fica prejudicada a aferição se houve maior celeridade nas audiências de processos do rito sumaríssimo em comparação ao rito ordinário.

Nesse sentido, esta Corregedoria Regional esclarece que as especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade - notadamente no que concerne à maior celeridade esperada aos processos do rito sumaríssimo - , bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional, além de estudos estatísticos diversos, razão pela qual é necessário atribuir a adequada designação de audiência, segundo o rito de procedimento e segundo o meio de realização do ato, se presencial ou por videoconferência. Ademais, segundo o parágrafo único do artigo 5º da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, o tipo de audiência a ser realizada, o rito processual e o meio de realização do ato, se presencial ou telepresencial, deverão ser indicados, obrigatoriamente, na hipótese de designação manual de audiências no painel do sistema PJe.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010436-13.2023.5.15.0020, distribuído em 13/04/2023, houve designação de audiência Una.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 29/08/2023, não foram localizados processos novos na fase de conhecimento.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010129-93.2022.5.15.0020, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a

Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 15/09/2022. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com a Diretora da Secretaria foi informado que a Unidade não elaborou pauta temática relacionada ao tema aprendizagem profissional.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no processo 0011472-66.2018.5.15.0020, consta o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”. Porém, a informação do CPF da 3ª reclamada consta da procuração anexada aos autos.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Do mesmo modo, frise-se que as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010556-56.2023.5.15.0020 e 0010504-60.2023.5.15.0020, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar o local, a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi fixado, independentemente da data de realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010704-67.2023.5.15.0020 e 0010328-81.2023.5.15.0020, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foi definido o local da perícia.

Primeiramente, deve cessar imediatamente o procedimento de comunicação entre o perito e as partes por meio de correspondência eletrônica.

E esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 31/8/2023, constaram 166 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 10 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 12/5/2023, que está na fase de conhecimento - perícia médica do processo 0010965-66.2022.5.15.0020. Não foram notadas inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: é efetuado contato telefônico para cobrança do laudo, que geralmente é entregue. Caso persista a demora a cobrança é feita por despacho, sob pena de destituição, buscando-se manter a audiência já designada. Foi informado que não se verificaram casos de destituição pois dificilmente ocorrem atrasos. O controle dos prazos é feito por meio de GIGS.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se verificou no processo 0010965-66.2022.5.15.0020.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010461-26.2023.5.15.0020 e 0010479-47.2023.5.15.0020, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 30/08/2023, com parâmetro de um dia, aponta 26 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 100 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 30/08/2022 e 30/08/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 38 sentenças líquidas no período entre 1/7/2022 e 31/7/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 30/8/2023, foram localizados 1.573 processos - considerando todas as fases processuais - e 18 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados

processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 09), há 273 processos aguardando a primeira audiência e 159 aguardando o encerramento da Instrução, 60 aguardando prolação de sentença, 32 aguardando cumprimento de acordo e 770 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.294 processos pendentes (dados apurados até 7/2023), o que representa uma tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.010 processos pendentes (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 114,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 111,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2022 e 7/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2022 a 7/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 54% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 30/8/2023, não foram localizados processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 30/8/2023, foram encontrados 332 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as

unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010641-13.2021.5.15.0020. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o mesmo processo acima citado, 0010641-13.2021.5.15.0020, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 7/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 30 e 31/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Foi possível observar da pesquisa atual que o despacho inaugural da fase se mantém otimizado como constatado na correição anterior, todavia, foi excluída dele a determinação para que a reclamada efetuassem o depósito do valor que entende devido, como observado, por amostragem nos processos 0011082-57.2022.5.15.0020 e 0010590-31.2023.5.15.0020.

No mais, concede-se o prazo comum de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias subsequentes, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, deliberando, ainda quanto aos recolhimentos, correção monetária aplicada, utilização do PJeCalc e obrigações de fazer. Atende, portanto, a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Após a juntada do laudo observou-se que não há intimação das partes para manifestação/impugnação, sendo submetido à conclusão para decisão de homologação, situação verificada nos processos 0011551-74.2020.5.15.0020 e 0010677-89.2020.5.15.0020.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de posteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais, suprimindo-se procedimentos de comunicação por correspondência eletrônica.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 618 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 50 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010584-24.2023.5.15.0020 é o mais antigo nessa situação, apto desde 27/6/2023, com registro vencido em 19/7/2023

Outrossim, a Unidade também utiliza o *chip* “*Cálculo - aguardar contadoria*”.

Observou-se que no processo analisado por amostragem (0010993-05.2020.5.15.0020) o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos 0000595-77.2012.5.15.0020 e 0010101-33.2019.5.15.0020, por exemplo, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou um processo da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, desde 31/8/2023, processo 0010620-71.2020.5.15.0020. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” também foi observado apenas um processo da fase, na tarefa desde 29/8/2023, processo 0011023-79.2016.5.15.0020. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “*Comunicação e Expedientes*” nem na tarefa “*Recebimento e Remessa*”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 7/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 30/8/2023 e 31/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de seis processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 18/8/2023 tratando-se do processo 0010399-20.2022.5.15.0020.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até 31/7/2023, observou-se a existência de 2986 ordens de bloqueio protocolizadas e 362 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011075-70.2019.5.15.0020 (Piloto 0011593-94.2018.5.15.0020), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011075-70.2019.5.15.0020) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (Piloto 0011593-94.2018.5.15.0020) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 7/2023, demonstrou que a Unidade realizou 318 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, oito audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/7/2022 a 31/7/2023, a realização de 69 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0012168-05.2018.5.15.0020, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 30/8/2023 aponta um processo com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, datado de 29/8/2023 (processo 0011083-08.2023.5.15.0020).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0011253-58.2015.5.15.0020.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0011253-58.2015.5.15.0020 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Tania Aparecida Claro, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CCS INFOTIM e VIVO.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010288-36.2022.5.15.0020 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se o processo 0010288-36.2022.5.15.0020.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 28 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010101-33.2019.5.15.0020 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 14/10/2021) e 0012067-31.2019.5.15.0020 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 23/6/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de quatro processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 28/8/2023, tratando-se do processo 0010448-61.2022.5.15.0020.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 31/8/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios ou RPVs para cadastramento.

Foi observada, no sistema GPREC, na data de 31/8/2023, uma diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, datada de 13/12/2022, relacionada ao processo 0011157-33.2021.5.15.0020. Não constatando, na oportunidade, nenhum expediente pendente de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (determinação em 3/8/2023 e efetivo cumprimento em 21/8/2023), como verificado no processo 0010258-98.2022.5.1560020.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros da informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011250-93.2021.5.15.0020, 0011020-51.2021.5.15.0020, 0010379-29.2022.5.15.0020 e 0010656-45.2022.5.15.0020, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se, por oportuno, que todos os processos mencionados por amostragem já foram remetidos ao arquivo definitivo e estão pendentes de pagamento para o sistema GPrec.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010809-78.2022.5.15.0020, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 25/7/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Registra-se, porém, que o RPV quitado não foi baixado do sistema GPrec, constando como pendente de pagamento.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Autoinspeção: A Unidade declara cumprir o artigo 108, III da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Entretanto declara não cumprir o artigo 109 da mesma norma, o que já havia constado da Ata de Correição anterior.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução como visto em 0011483-27.2020.5.15.0020 e 0010587-13.2022.5.15.0020, por amostragem. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/7/2022 a 31/7/2023, a Unidade possui 109 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade também encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, determinando a suspensão do

feito, como visto nos processos 0010962-53.2018.5.15.0020 e 0011448-91.2019.5.15.0088 (redistribuído da VT de Lorena em 27/2/2020), por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 1429 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 7/2023, apurou a existência de 1.607 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 644 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1421 processos na fase, no período de 8/2022 a 7/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/7/2022 a 31/7/2023), observou-se a finalização de 523 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 691 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo - em 30/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 176 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 337 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 55 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022.

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 592 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 200 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo.

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 301 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Guaratinguetá, totalizam 140 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$101.077,46 de Custas e Emolumentos, R\$12.039,28 de Imposto de Renda e R\$3.221.006,13 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 7/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$216.673,29, e de Imposto de Renda para R\$ 86.508,66 e, por outro lado, redução da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.111.017,47.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Taubaté, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Ressalte-se, ainda, que a Unidade tem colaborado no propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, o servidor CHARLES DOUGLAS PINTO DE CAMARGO atua, desde 26/1/2023, em um dia por semana, na tramitação de processos no Fórum de Bauru, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados auferidos por aquela Secretaria Conjunta.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/7/2023 registram oito servidores do quadro efetivo: Charles Douglas Pinto de Camargo, Darcylene Bedaque Zago, Érica Beatris de Almeida Averardo da Matta Nepomuceno, Helenice Marcondes Nogueira, Rafael de Oliveira Soares, Renata Matie Anan Sato Marotta, Taise Maria Conceição Coelho e Thais Monteiro Tibali; e duas servidoras extraquadro: Juliana Corrêa de Sá Carneiro Otero e Sandra Maria Maia Braga Machado, totalizando dez servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, as servidoras Cláudia Cristina de Campos Camargo, assistente da Juíza Titular Tânia Aparecida Claro, e Fabíola Menecucci, assistente do Juiz Substituto em auxílio fixo, Elias Terukiyo Kubo, bem como os oficiais de justiça Hélio Costa Cunha e Érica Lopes Silva, lotados no zoneamento de Guaratinguetá, que compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de Taubaté.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 7/2022 a 7/2023: 52 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das

unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, foi pontuado que: a aferição da produtividade é feita diariamente pela Diretora de Secretaria, através das tarefas do sistema PJe, com observância de data e quantidade de pendentes em cada tarefa de responsabilidade de cada um.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

Quanto ao comparecimento presencial dos servidores em teletrabalho nas dependências da Unidade, a Diretora de Secretaria informou que uma servidora comparece semanalmente porque atua como mediadora em audiências presenciais. Os demais servidores comparecem cerca de uma vez por mês para reunião de equipe e em outras oportunidades, de forma espontânea.

Com relação ao artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas porque a autorização se deu somente no corrente ano e para um período de seis meses, que será prorrogado.

Quando autorizado o teletrabalho, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua Unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

Quanto ao decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades foi informada a observação, ressaltando a concessão do prazo de 90 dias para readequação.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há dois estagiários na Unidade, um do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, Paulo Gustavo Coelho Ortolano Filho, e uma do Município de Guaratinguetá, Stefane Moragas Perrella.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL

2023

Em reunião com a equipe de trabalho da Unidade, foram mencionados os aspectos da competência e da ética, da eficiência, da organização e da celeridade, bem como da parceria e da leveza do ambiente de trabalho. Em consequência do respeito às regras e preceitos do E. Regional, das boas distribuições dos trabalhos e gestão conduzida pela direção, balanceando as dificuldades e cobranças quanto ao resultado. Entendem a importância da manutenção da boa comunicação e do rodízio nas escalas.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica que o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST permaneceu em estabilidade quando comparado com o resultado obtido na última correição. Assim, em 6/2022, foi de 0,2742 e, para a presente, com dados de 7/2023, de 0,2749.

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação favorável - de 0,4093 para 0,3428 - porquanto dos três indicadores que são utilizados para seu cálculo, dois apresentaram variação favorável: taxa de conciliação (I07), de 0,5183 para 0,1087, e taxa de solução (I08), de 0,5209 para 0,4030. Já a taxa de execução (I13), variou de 0,1514 para 0,4965. A taxa de conciliação (I07) é composta pelas variáveis conciliações (V08), que passou de 538 para 756, e solucionados (V09), que passou de 1.433 para 1.464. A taxa de solução (I08), por sua vez, é composta pelas variáveis solucionados (V09), já citada, e recebidos (V10), que passou de 1.360 para 1.355. Finalmente, a taxa de execução (I13), é calculada através das variáveis execuções iniciadas (V16), que passou de 606 para 644, e execuções encerradas (V17), que passou de 782 para 502, consoante se verifica no gráfico localizado na página 18 do Relatório correicional e que apresenta melhora gradual, especificamente a partir de 04/2023. Já o gráfico colacionado à página 17, do relatório correicional atual, demonstra que as execuções iniciadas (V16) tem apresentado incremento a partir de 10/2022.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução - de 0,2723 para 0,2230 - e é composto por três indicadores: prazo médio na fase de conhecimento (I04), que apresentou variação favorável, passando de 0,3035 para 0,2097; prazo médio na fase de liquidação (I05), que apresentou discreta melhora, passando de 0,2344 para 0,2165, e prazo médio na fase de execução (I06), com pequena variação menos favorável, de 0,2226 para 0,2517. O indicador prazo médio na fase de conhecimento (I04) é calculado com fundamento em variável de mesmo nome (V05), que apresentou melhora de 230,4050 para 158,1602, conforme se depreende do gráfico juntado à página 22, do Relatório Correicional. O indicador prazo médio na fase de liquidação (I05) é composto por variável homônima (V06) que apresentou melhora, de 115,6960 para 94,1700. Finalmente, o indicador prazo médio na fase de execução (I06), calculado através de variável de mesmo nome (V07), apresentou variação menos favorável, de 388,5014 para 467,9428.

O mesoindicador acervo (M01), por sua vez, ficou próximo à estabilidade: passou de 0,1566 para 0,1675. Seu cálculo é baseado em três indicadores, dentre os quais, apenas o primeiro variou favoravelmente: idade média do pendente de julgamento (I01), que passou de 0,2385 para 0,1166; pendentes (I02), que passou de 0,2127 para 0,3015 e taxa de conclusos com o prazo vencido (I03), que passou de 0,0000 para 0,0398. O primeiro indicador citado (I01) é composto por variável de mesmo nome (V01), que passou de 0,41 para 0,14. O segundo indicador citado (I02), por sua vez, é calculado com base em três variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), liquidações pendentes (V03) e pendentes de baixa na fase de execução (V04). Dessas três variáveis, somente a V02 apresentou variação favorável, uma vez que passou de 824 para 645. Já o indicador taxa de conclusos (I03), é composto por duas variáveis que assim foram alteradas: pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), de zero para um, e total de processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12), de 86 para 60. Importante ressaltar que na página 11, do presente Relatório Correicional, a partir de 02/2023, é possível perceber uma queda constante na variável pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), posto que no citado mês

encontra-se em 1.288 e baixou para 645, em 07/2023.

Por seu turno, o mesoindicador força de trabalho (M05), que passou de 0,3467 para 0,3994, apresentou esse movimento menos favorável em virtude do incremento nos dos indicadores que o compõem: o indicador produtividade por servidor (I11) apresentou discreta variação de 0,5201 para 0,5352 e o indicador pendentes por servidor (I12), de 0,1733 para 0,2636. O primeiro (I11) apresentou decréscimo na variável baixados na fase de execução (V14), de 1.033 para 570, e acréscimo na variável baixados na fase de conhecimento (V13), de 1.397 para 1.984. Já o segundo (I12), apresentou variação favorável na variável pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e menos favorável em pendentes de baixa na fase de execução (V04). A variável servidores em atividade (V15), que é utilizada para o cálculo dos dois indicadores retro mencionados, diminuiu de 12 para 10.

Finalmente, o mesoindicador congestionamento (M04), apresentou pequena variação menos favorável passando de 0,1858 para 0,2418, confrontando-se os dados de 6/2022 com 7/2023. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). O indicador taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) variou de 0,3644 para 0,1165, fruto das variações das duas variáveis que o compõem: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), que se encontrava em 824, passou a 645 e baixados na fase de conhecimento (V13), que estava em 1.397 e passou a 1.984. Já o indicador taxa de congestionamento na fase de execução (I10), apresentou variação de 0,0073 para 0,3672 e é composto por duas variáveis: pendentes de baixa na fase de execução (V04), que passou de 692 para 1.421 e baixados na fase de execução (V14), que passou de 1.033 para 570. No gráfico da página 18 do Relatório Correicional, é importante observar a tendência gradual de redução nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de 8/2022, até 7/2023. Por outro lado, conforme consta da mesma página do citado relatório, percebe-se uma tendência de incremento da variável pendentes de baixa na fase de execução (V04) no respectivo gráfico.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias com o objetivo de se atingir melhor desempenho nas variáveis pendentes de baixa na fase de execução (V04) e baixados na fase de execução (V14), dentre outras variáveis que demonstraram resultado desfavorável, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 7/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.301 casos novos e solucionou 1.646 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 108 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 137 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.781 processos, frente à meta de 1.656 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve

gestão com periodicidade regular, garantindo que 37% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Restou prejudicada a análise desse quesito em virtude de problemas técnicos.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 846 casos novos e solucionou 836 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 99%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.332 processos, frente à meta de 1.251 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Restou prejudicada a análise desse quesito em virtude de problemas técnicos.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, item “6 - *MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*”, página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de agosto/2022 a julho/2023, de 126 para 96 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 230 dias para cerca de 145 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[*e-Gestão*] - *Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 208 dias, apresentou queda na maioria dos meses em análise e encerrou o mês de julho/2023 com 110 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - *PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA*”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - *MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO*”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 126 para 96 dias no período (pág. 26), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência variou de 54 para 45 dias, com queda do prazo médio de aproximadamente 160 dias para 80 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se nos meses de outubro/2022 a março/2023 (pág. 9), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais intensa foi observada nos períodos de agosto a outubro/2022 e de fevereiro a maio/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 912 para 1.023 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se oscilante na faixa de 400 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior

a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

Apurou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento ao longo do período correicional, de 230 para 158 dias.

A observância dos normativos mostrou-se em conformidade.

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. Devido a problemas técnicos, não foi possível aferir o grau de cumprimento da Meta 5.

No entanto, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, pois houve aumento de 36,28% frente ao período correicional anterior, notadamente causado pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução. Trata-se de situação que demanda da Unidade o aprofundamento da gestão e do planejamento neste aspecto, para que se consiga conter o agravamento deste índice.

Assim sendo, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem

as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220>

[/jasperserver](#)

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correções ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 19 de setembro de 2023, às 11h41min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada

eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

cac2



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

22/09/2023 10:57:33

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3398811**



23092210573363700000003193133